

LEI MUNICIPAL N.º 1733/2001, DE 20 DE AGOSTO DE 2001.

"ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR SOCIAL."

FRANCISCO FRIZZO, Prefeito Municipal de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, § IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos especiais na Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Bem Estar Social:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR SOCIAL

0901	Unidade Orçamentária
13	Saúde E Sanemanto
75	Saúde
428	Assistência Média e Sanitária
429	Projeto Atividade – Saúde Mental
300000	Despesas Correntes
310000	Despesas de Custeio
312000	Material de Consumo
0901 13 75 428 2065 3120 00 00 00 000 1350.....	R\$ - 600,00

§ 1.º - O objetivo deste crédito, visa a aquisição de medicamentos dentro do Programa Saúde Mental.

Recurso Estadual:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR SOCIAL

0901	Unidade Orçamentária
13	Saúde e Saneamento
14	Saúde
15	Assistência Médica e Sanitária
16	Projeto Atividade – Saúde Bucal
300000	Despesas Correntes
310000	Despesas de Custeio
312000	Material de Consumo
0901 13 75 428 2066 3120 00 00 00 000 1370.....	R\$ - 8.400,00

§ 2.º - Visa este crédito a aquisição de medicamentos dentro do Programa Bucal.

Cont. da LEI MUNICIPAL N.º 1733/2001.....fls. 02.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR SOCIAL

0901	Recurso Estadual
	Unidade Orçamentária

13	Saúde e Saneamento
14	Saúde
15	Assistência Médica e Sanitária
2067	Projeto Atividade – Farmácia Básica Estadual
300000	Despesas Correntes
310000	Despesas de Custeio
312000	Material de Consumo
0901 13 75 428 2067 3120 00 00 000 1360.....	R\$ - 6.000,00

§ 3º - Visa este crédito, a aquisição de medicamentos da farmácia básica, dentro do programa específico.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR
SOCIAL

0901	Unidade Orçamentária
13	Saúde e Saneamento
75	Saúde
428	Assistência Médica e Sanitária
2045	Manutenção dos Serviços de Saúde
300000	Despesas Correntes
310000	Despesas de Custeio
313000	Outros Serviços e Encargos
313200	
0901 13 75 428 2045 3132 00 00 0040.....	R\$ - 6.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR
SOCIAL

0901	Unidade Orçamentária
13	Saúde e Saneamento
75	Saúde
428	Assistência Médica e Sanitária
2045	Projeto Atividade
300000	Despesas Correntes
310000	Despesas de Custeio
312000	Material de Consumo
0901 13 75 428 2045 3120 00 00 0040.....	R\$ - 5.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR
SOCIAL

0901	Unidade Orçamentária
13	Saúde e Saneamento
75	Saúde
428	Assistência Médica e Sanitária
2045	Projeto Atividade
300000	Despesas Correntes
310000	Despesas de Custeio
312000	Material de Consumo
0901 13 75 428 2045 3120 00 00 0040.....	R\$ - 9.000,00

Cont. da LEI MUNICIPAL N.º 1733/2001.....fls. 03.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR
SOCIAL

0901	Unidade Orçamentária
13	Saúde e Saneamento
75	Saúde
428	Assistência Médica e Sanitária
2045	Projeto Atividade

400000	Despesas Correntes
410000	Despesas de Custeio
412000	Material de Consumo
0901 13 75 428 2045 4120 00 00 0040.....	R\$ - 5.000,00

§ 4.^º - Manter os serviços da Saúde, com aquisição de medicamentos para as pessoas menos favorecidas, fornecimento de exames laboratoriais, consultas e outras despesas afins, coleta de lixo, atendimento especializados para pessoas com deficiências físicas e mentais, também dar suporte as despesas com manipulação de medicamentos, pagamentos dos prestadores de serviços na área da saúde.

ART. 2.^º - Servirão de suporte para a abertura do créditos especiais de que trata o Artigo anterior, o excesso de arrecadação referente os programas de saúde mental, saúde bucal e assistência farmacêutica básica, repassado pelo Estado, recursos estes não previstos na Lei Orçamentária Municipal.

ART. 3.^º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina – RS, em 20 de agosto de 2001.

**FRANCISCO FRIZZO
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
DATA SUPRA

LEOMAR DURANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO